



LEI Nº. 2367 /2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA “DEZEMBRO VERMELHO”, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO A AIDS E OUTRAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no Município de Campo Verde o Programa “Dezembro Vermelho”, que dispõe sobre a prevenção à Aids, conscientizando a população campoverdense sobre os riscos ocasionados pelo vírus HIV, causador da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Aids), bem como demais doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal por meio das Secretarias de Saúde, Educação e demais secretarias interessadas, poderá desenvolver o referido Programa.

Art. 3º - Para realização dos objetivos dessa lei, serão implementadas as seguintes atividades:

I – Utilização dos meios de comunicação para divulgação dos serviços preventivos oferecidos pelo município;

II – Ações educativas de prevenção junto a todas as comunidades de nosso município;

III – Distribuição de material educativo-preventivo à população;



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

IV – Estímulos a consultas com profissionais de saúde da área em questão, orientados pelas Unidades da Saúde da Família (USF).

Art. 4º - As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2018.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO